

## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, às 10h00min, reuniu-se na Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Centro, Barueri, São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores LUIZ WAGNER DA CRUZ (Presidente), WALTER MANOEL DE SOUZA (Membro) e IDIONE RIBEIRO (Membro), todos designados pela Portaria n.º 324/2021, para realização da quarta sessão referente à Concorrência Pública n.º 003/2021, conforme previsto no item 8.5 do instrumento convocatório.

Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação dos seguintes licitantes:

- IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 03.478.389/0001-73, representada por FRANCINE MARTINEZ, RG nº 21182139 SSP/SP e CPF nº 256.219.008-47.
- RED PROG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N.º 11.223.156/0001-58, representada por ROMEU PIRES DE QUEIROZ, RG nº 30414266 SSP/SP e CPF nº 253.274.008-67.

Foram recebidos os envelopes "E" (Documentos de Habilitação) das agências acima identificadas.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações abriu os invólucros, analisou e rubricou seus conteúdos, que foram disponibilizados para averiguação e rubrica dos licitantes presentes.

Os documentos apresentados de ambas as licitantes foram conferidos com os originais apresentados, conforme o caso, e verificadas as autenticidades digitais.

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa RED PROG - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA estavam de acordo com o item 10 e subitens do instrumento convocatório, tendo sido considerada habilitada.

A empresa IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI não cumpriu os itens 7.5.7.a do edital (patrimônio líquido abaixo do exigido), 7.5.7.d1, d2 e d3 do edital (indices financeiros não estão de acordo com os exigidos), e item 7.5.6.2 do edital (atestados apresentados não constam os prazos dos serviços prestados, estando parcialmente em desacordo com o inciso II e § 1º, art. 30 da Lei n.º 8.666/1993), tendo sido considerada inabilitada.

Proclamado o resultado do julgamento de habilitação, os licitantes presentes manifestaram pela desistência do direito de interposição de recurso.











## <u>Câmara Municipal de Barueri</u>

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora da Concorrência Pública n.º 003/2021 a licitante RED PROG - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

Ato contínuo, tendo em vista a manifestação expressa das licitantes pela desistência do direito de interposição de recursos, fica determinada a publicação do resultado e segue-se para apreciação da autoridade competente superior, para que, se assim entender e concordar, promover a homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a quarta sessão e foi lavrada a presente ata, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos licitantes presentes.

LUIZ WAGNER DA CRUZ

PRESIDENTE

WALTER MANOEL DE SOUZA

MEMBRO

IDIONE RIBEIRO

**MEMBRO** 

FRANCINE MARTINEZ

(REPRESENTANTE DA EMPR**#**SA IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI)

ROMEU PIRES DE QUEIROZ (REPRESENTANTE DA EMPRESA RED PROG - AGÊNCIA DE

PUBLICIDADE LTDA)



